

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 045

LIBERA O HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO MUNI-
CIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA.
Faço saber a todos os habitantes desse Município
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:


Art. 1º Fica liberado o horário de funcionamento
dos estabelecimentos comerciais do Município.

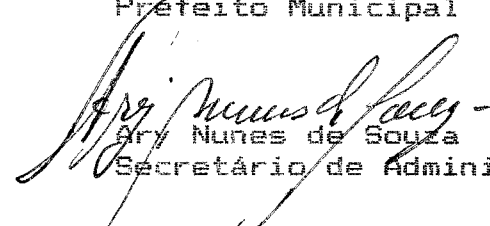
Art. 2º O Prefeito Municipal regulamentará a pre-
sente lei, no prazo de trinta dias de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

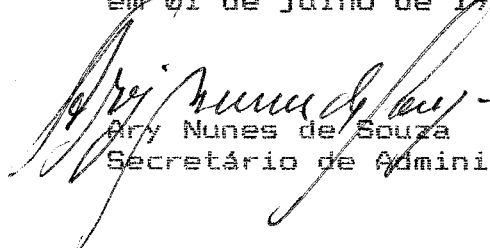
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 01 de julho de 1997.


JOSÉ ÉLIO BORGES
Prefeito Municipal


Ary Nunes de Souza
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças,
em 01 de julho de 1997.


Ary Nunes de Souza
Secretário de Administração e Finanças